

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O Presente Termo de Referência propõe por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviço de Cuidador/acompanhante, vista ao desenvolvimento das atividades atreladas aos serviços de atendimento diário voltados ao adolescente José Luís Araújo Oliveira que se encontra em vulnerabilidade Social (laudo médico em anexo), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:
- 1.2 JUSTIFICA-SE que o objetivo deste é não deixar o adolescente em estado de vulnerabilidade desassistido pelo poder público, mas garantir, ainda que basicamente, direito a proteção de sua dignidade, saúde e vida, conforme preceitua a Constituição Federal, Estatuto da Criança e Adolescente e outros.
- 1.3 Portanto, para que seja verificada a referida situação, além de preencher os requisitos mínimos para a contratação, fixados neste termo de referência, os interessados deverão se submeter a entrevista com a Assistente social e psicólogo, que deverão atestar a capacidade mínima para atendimento do adolescente mediante a emissão de certidão.
- 1.4 Caberá ao departamento de Licitação a verificação da documentação relativa ao contratado, devendo este apresentar: certidão de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, comprovante de quitação eleitoral, certidão de quitação militar (homens), comprovante de endereço, comprovante de escolaridade e documentos pessoais.

ITEM	QTD	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	01	SERV.	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Cuidador/acompanhante, que terá como atribuição cuidar/acompanhar o adolescente José Luís Araújo Oliveira que se encontra-se em situação de vulnerabilidade social devido a transtornos mentais; A jornada de trabalho será com carga horária de 44 horas semanais, na jornada 12 X 36 (12

Se.

			horas de trabalho seguidas por 36 horas de descanso); Caberá ao cuidador/acompanhante desenvolver atividades indispensáveis de atendimento, proteção integral e promoção da autonomia, que vão desde os cuidados básicos com a higiene pessoal, alimentação, à locomoção e organização dos equipamentos, bem como o registro diário de todas as atividades realizadas e também qualquer imprevisto surgido. NO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
--	--	--	---

2. JUSTIFICATIVA

2.1 No seu atual contexto acerca de disponibilidade efetiva de recursos humanos esta Secretaria Municipal de Assistência Social não apresenta alcance para atender a sua demanda reprimida. Destarte, a contratação da prestação de serviços ora proposto visa assegurar e agregar valor ao modus operandi desta secretaria, em sintonia com as orientações elencadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, quanto ao atendimento desenvolvido junto aos usuários.

2.2 Ademais, a presente contratação justifica-se pela necessidade de acolher o Adolescente José Luís em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência e violência).

2.3 Vale salientar que, o atendimento deverá ser oferecido a fim de garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento do adolescente.

2.4 Por fim, a prestação de serviço se dará na Instituição onde encontra-se o adolescente José Luís.

3. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CUIDADOR / ACOMPANHANTE

3.1 Idade mínima de 18 anos completos;

3.2 Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social do adolescente, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

VB

- 3.3 Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral do adolescente;
- 3.4 Atuar na recepção do adolescente possibilitando uma ambiência acolhedora;
- 3.5 Identificar as necessidades e demandas do adolescente;
- 3.6 Apoiar o adolescente no planejamento e organização de sua rotina diária;
- 3.7 Apoiar e monitorar o adolescente nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- 3.8 Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- 3.9 Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- 3.10 Acompanhar, orientar e monitorar o adolescente na execução das atividades.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 4.1 A estimativa de preços unitários, item por item, encontra-se no orçamento realizado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1 . Compete ao Gestor (a) do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

- 5.2. O Gestor (a) indicado a exercer as funções acima citadas será a servidora contratada em cargo comissionado senhora Tatianni Tomaz Evangelista, mtrícula nº 3386.

6. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 O prestador deverá apresentar a Nota Fiscal discriminativa, constando o número do contrato,

[Assinatura]

descrição dos serviços realizados, competência de referência e o número de empenho, juntamente com as Certidões se necessário for, a qual deverá ser encaminhada ao gestor do contrato para o respectivo “aceite” e “atesto”. Em seguida, procederá no encaminhamento da documentação ao Departamento Financeiro para efetuar o pagamento.

6.2 O pagamento será efetuado mensalmente através da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração.

6.3 O Município não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

6.4 **O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.5 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da despesa decorrente do objeto do presente Termo de Referência correrão a conta do Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**Manutenção das Atividades do FMAS – 17.17.08.244.0240.2.087.3.3.90.36.00 Ficha
0460.000 Fonte 100.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

7.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.5. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.6. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contratos com os Contratados (as), ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as condições para que os Contratados (as) possam desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e dos Contratos;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto dos Contratos;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

8.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma dos contratos;

8.8 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

[Assinatura]

8.9 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos contratos, se não abordadas no Termo de Referência;

8.10 Zelar para que durante toda a vigência dos contratos sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

8.11 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

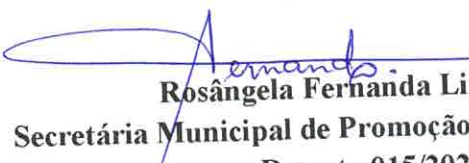
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A prestação dos serviços, objeto desta solicitação será regido pelas condições constantes do instrumento de contratos, a ser assinados entre as partes.

9.2 Caberá ao Setor de Administração do município Instrumentação a gestão dos contratos decorrente da presente solicitação.

9.3 A situação habilitatória irregular, verificada durante a execução dos Contratos, ensejará a rescisão unilateral do mesmo.

Cachoeira Dourada, 28 de abril de 2025.


Rosângela Fernanda Lira Souza
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Decreto 015/2025